

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 408/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2713/18 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.0401.1-044	Construção de Capela Mortuária Sede - Impositivo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	85.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE – 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1-025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	49.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.0401.1-039	Construção de Muro com Jardim - Impositivo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	85.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE – 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.813.2701.1-040	Instalação de Parques Infantis - Impositivo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal de Tibagi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tibagi, 08 de Novembro de 2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Em conformidade com o ECA, Lei nº 8.069 de 13/07/1990. Artigo 53, cap. V: "Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

E considerando a segurança dos alunos devido ao grande tráfego de ônibus e carros nos arredores das escolas. Recomenda-se que as novas matrículas para o ano letivo de 2019 sejam realizadas conforme indicação abaixo:

- Escola Telêmaco Borba; localidades do: Santo Amaro, Conceição Vila Rural Santa Rosa, Lavras, Barreiro, ...
- Escola Professor Aroldo; localidades do: Guartelá, Boa Vista, Mazanilha, Pinheiro Seco, Rincão, ...

Ana Elis Gomes
 Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 10/2018**Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA Nº 202 de 2017, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tibagi, a realizar-se no dia 28 de novembro do corrente ano, das 08h00min às 17h00min no Salão de Eventos do Supermercado Cristal.

Art. 2º. Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

- I – Noel Rodriguez de Almeida, representando o CMDCA, que a presidirá;
- II – Karine do Rocio Lacerda Mateussi; representando a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
- III – Marli Aparecida Schutz Rozeng; representando o setor das entidades não governamentais da rede de atendimento;
- IV – Mauricio Barreto Chizini; secretário executivo.

§ 1º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Elaborar o Regulamento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será submetido à apreciação e votação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em período anterior à realização da conferência;
- III – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência que, por sua vez, encaminhará ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, relatório consolidado das propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta.

§ 3º. O mandato da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso III do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 4º. O tema da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi será “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Diferentes Formas de Violência Contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 08 de novembro de 2018.

Noel Rodriguez de Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 2018

PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO

DATA EMISSÃO: 08/11/2018

Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	13.641.828,20	16.682.987,81
RECEITAS DERIVADAS	5.142.824,83	8.458.736,33
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.142.824,83	8.458.736,33
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	8.499.003,37	8.224.251,48
Receita Patrimonial	5.468.013,35	8.189.491,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	3.030.990,02	34.759,87
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.871.231,68	7.619.480,96
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	4.993.776,30	5.727.873,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.784.964,70	5.498.814,81
ADMINISTRAÇÃO	208.811,60	229.058,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.877.455,38	1.891.607,31
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	214.722,85	599.917,37
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	756.124,43	799.641,06
Outros Desembolsos	906.608,10	492.048,88
Perdas de Investimentos e Aplicações	906.608,10	492.048,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	6.770.596,52	9.063.506,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	6.770.596,52	9.063.506,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	78.151.521,72	67.812.775,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	86.083.197,42	78.151.521,72

 FÁBIO RIBEIRO PONCIANO
 Contador CRC: PR-053729/O-4

 JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
 Diretor - Presidente

 EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
 Diretora Administrativa Financeira

 JUSSARA ALBERTI GOMES
 Controle Interno

DECRETO N.º 409/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2678/17 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 88,77 (Oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-087	Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88,77
496	Atenção média/alta complex. amb. e hosp.	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.00.11.01.02.00.00 - Remuneração de depósitos bancários - vinculados saúde - média e alta complexidade no valor de R\$ 88,77.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 3.555/2000, lei no 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo "menor preço", na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 22 de novembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de brinquedos para parques. O valor máximo da licitação é de R\$ 60.675,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 07 de novembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 5.450/2005, lei no 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 13h30min, do dia 22 de novembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de material para exames de raio-x. O Valor máximo da licitação é de R\$ 14.155,44 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 7 de novembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei no 10.520/2002, decreto federal no 3.555/2000, lei no 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 23 de novembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de câmeras de segurança. O valor máximo da licitação é de R\$ 397.638,32 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 8 de novembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração